



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 089 DE 26 DE Dezembro DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 244	Livro: 29	Fls 314
		Data: 26/12/16
Horas: 17:23		
<i>Ossemeir</i>		
_____ FUNCIONÁRIO		

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade a contratação temporária do profissional mencionado no Projeto de lei.

A medida exceptiva se faz necessária uma vez que estamos com carência de profissional para o atendimento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando ainda que já foram convocados todos os aprovados no concurso público e ainda assim não foi possível suprir a necessidade do serviço público.


Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar a mesma, na medida do possível, com a mão de obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços no ano de 2017.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Barra do Garças/MT., 26 de dezembro de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/12/2016


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Tábata Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

17:23
26/12/16



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 26 DE dezembro DE 2016.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 244	Livro 24	Fls. 317	Data: 26/12/16
Horas: 17:23			
<i>[Signature]</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de dezembro de 2016.

[Signature]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/12/16

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Signature]
Tátia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

17:23
26.12.16

MEMORANDO Nº 230/S

À Proc. Geral
para elaboração de
Projeto de Lei.
Bg, 01.10.2016

Ao: Gabinete do Prefeito
A/C: Sr. Eduardo Mancioffi
MD. Chefe de Gabinete

Eduardo dos Santos Mancioffi
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria nº 12.108 de 05/10/2016

Ilustríssimo senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos deste para informar que somente agora obtivemos conhecimento de que as leis permitindo contratações temporárias para o exercício 2017, já foram aprovadas.

Sendo assim, considerando que necessitaremos de contratações por tempo determinado para atender excepcional interesse público, bem como que na próxima semana haverá sessão na Câmara municipal, solicitamos, em caráter urgência, aprovação de lei permitindo a contratação de:

04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente

Oportunamente, esclarecemos que as contratações se justificam no fato de que atualmente dispomos, apenas, de 02 (dois) fiscais para atender toda demanda de vistorias e diligências para emissão de licença ambiental e, somente, 01 (um) fiscal para atuar em crimes e infrações ambientais. Ocorre que a equipe é insuficiente para a demanda, o que tem ocasionado reclamações ao Ministério Público Estadual, consequentemente gerando notificações por parte do órgão ministerial.

Portanto, considerando as justificativas supracitadas, serve este para solicitar que sejam tomadas, em caráter de Urgência, providências necessárias para autorizar a contratação dos aludidos profissionais.

Sem mais para o momento, agradecemos a cooperação e externamos protestos de distinta estima e consideração.

Atenciosamente,

Lúcio Violin Junqueira
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria Nº 16.169 de 01/08/2014

Recebido em
01.10.2016



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 26/12/16

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 089/2016, de autoria
do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

26 de 12 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2016.

Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

[Handwritten signature]
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

[Handwritten signature]
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 26/12/16



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 089 /2016, de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de
12 de 2016.


Ver. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Presidente

Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver^o. WELITON ANDRADE DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 089/16 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLITO ALVES DA SILVA	PPS		NÃO COMPARECEI'	
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSB	X		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB		NÃO COMPARECEU	
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP		NÃO COMPARECEI'	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSB		<i>Presidente</i>	
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT		NÃO COMPARECEI'	
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PMDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PDT	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PMDB		NÃO COMPARECEI'	
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/12/16

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 1314996